



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *in box*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, ao Instituto Educacional Dimensão, em Colorado do Oeste, Reorganização para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos, e dá outras providências.		
Interessado:	OLDONI & PAZINATO LTDA ME	Município: Colorado do Oeste/RO
Relatora:	Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais	
Processo n.º 147/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 013/25	Aprovação: 14/03/2025

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 008/2023, protocolado neste Conselho em 16.10.2023, a mantenedora do Instituto Educacional Dimensão solicitou Reorganização para Implantação da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos, originando o Processo n.º 147/23-CEE/RO.

O Instituto Educacional Dimensão é uma instituição de ensino privada, mantida por OLDONI & PAZINATO LTDA ME, localizado na avenida Guaporé, n.º 4216, Centro, no município de Colorado do Oeste/RO, tendo iniciado seu funcionamento no ano de 1992, com a oferta do Ensino Pré-Escolar e Fundamental - 1ª série, com implantação gradativa das séries subsequentes até a 4ª série.

Os últimos Atos autorizativos da instituição de ensino expedidos por este Conselho foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 032/23 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 868/23, esta última publicada em 01.08.2023, que mantiveram o Reconhecimento do Instituto Educacional Dimensão, em Colorado do Oeste, concedido pelo Parecer n.º 108/99-CEE/RO e pela Resolução n.º 108/99-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e deram outras providências. E, ainda, a Resolução CEB/CEE/RO n.º 860/23, publicada em 06.06.2023, que advertiu a instituição de ensino por ter iniciado a oferta do Ensino Fundamental, do 6º e 7º ano, bem como da

Creche 2 e 3 anos da Educação Infantil, sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação, conforme estabelece o §1º do artigo 21 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Em atendimento à Resolução n.º 1.269/20-CEE/RO, a mantenedora encaminhou o comprovante do cadastro no Censo Escolar/INEP e da prestação de informações referentes ao ano de 2023, sendo o código de inscrição da escola n.º 11035269. Registra-se que o Instituto Dimensão encaminhou os documentos referentes ao Anexo I e Anexo XIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, que versam sobre a oferta da Educação Infantil e Reorganização da oferta nas instituições educacionais.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos acostados nos autos e subsidiada pela Instrução Técnica da GETEC/CEE/RO, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, na Resolução n.º 037/01-CEE/RO e na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, procedeu-se a análise dos aspectos físico, administrativo e pedagógico do Instituto Educacional Dimensão.

Físico

O prédio escolar é próprio, construído em um terreno com área total de 1.042,01m², sendo 795,99m² de área construída, edificação em alvenaria, contendo as seguintes dependências: uma sala da direção escolar; uma sala da secretaria escolar; uma sala de professores; uma sala da coordenação pedagógica; nove salas de aula; uma sala para o Atendimento Educacional Especializado - AEE; uma biblioteca; um refeitório; uma cozinha, uma lavanderia; um depósito de alimentos; um almoxarifado; um pátio coberto; uma quadra poliesportiva coberta; um banheiro para uso dos funcionários; dois blocos de banheiros, feminino e masculino, para uso dos alunos, com instalações adaptadas para as crianças da Educação Infantil; um banheiro com instalações sanitárias adaptadas com acessibilidade para Pessoas com Deficiência - PcD; área livre para banho de sol das crianças, contendo brinquedos infantis; área verde com uma horta escolar e canteiros de mudas de plantas; passarelas de acesso interligando os blocos, rampas de acesso escadas com corrimão.

O Laudo Técnico do engenheiro civil informa:

[...] A edificação educacional foi construída em concreto armado, com piso cerâmico, cimentado liso e cimentado áspero. Nos fechamentos laterais não há trincas ou algo que comprometa a utilização da edificação que se encontra em ótimo estado de conservação, com janelas e iluminação adequadas, revestimentos com argamassa e cimento, pintura com massa corrida e látex nas paredes de alvenaria e madeira. O prédio contém blocos interligados por rampas de acesso, escadas e passarelas. A edificação educacional, encontra-se em ótimo estado de conservação. [...]

Consta nos autos a relação do inventário discriminativo dos equipamentos e mobiliário existentes em cada setor da instituição de ensino.

O Laudo Técnico da equipe de inspeção escolar da Superintendência Regional de Educação, em Vilhena, informa que as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas apresentam bom estado de conservação e funcionamento. O abastecimento de água é realizado pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, acondicionada em caixa d'água de 5.000 litros. Os equipamentos e mobiliário estão em bom estado de conservação e em quantidade suficiente para atendimento da clientela escolar e dos funcionários.

Administrativo

O Instituto Educacional Dimensão funciona nos turnos matutino, das 7h às 11h30, e vespertino, das 13h às 17h15, com a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, atendendo uma clientela composta por 61 alunos matriculados que estão distribuídos conforme descrição a seguir:

- 1 Turma de Pré-Escolar I, vespertino com 12 alunos;
- 1 Turma de Pré-Escolar II, vespertino com 11 alunos;
- 1 Turma do 1º ano do Ensino Fundamental, no matutino, com 10 alunos;
- 1 Turma do 2º ano do Ensino Fundamental, no matutino, com 11 alunos;
- 1 Turma do 3º ano do Ensino Fundamental, no matutino, não teve matrículas;
- 1 Turma do 4º ano do Ensino Fundamental, no matutino, com 8 alunos;
- 1 Turma do 5º ano do Ensino Fundamental, no matutino, com 9 alunos.

O corpo técnico e administrativo está composto por profissionais, assim descritos: uma diretora licenciada em Pedagogia e pós-graduada com Especialização em Psicopedagogia; um orientador educacional licenciado em Pedagogia e pós-graduado com Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia e com Especialização em Gestão, Supervisão; uma secretária escolar com Ensino Médio; dois auxiliares administrativos: um bacharel em Ciências Biológicas e um licenciado em Letras e em Pedagogia.

O quadro demonstrativo do corpo docente da Educação Infantil está composto pelos seguintes profissionais: uma professora licenciada em pedagogia, pós-graduada em Educação Infantil, ministrando aulas para o Pré-Escolar I; uma professora licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Educação Infantil, ministrando aulas para o Pré-Escolar II; uma professora licenciada em Pedagogia ministrando aulas para o 1º ano do Ensino Fundamental; uma professora licenciada em Pedagogia ministrando aulas para o 2º ano do Ensino Fundamental; uma professora licenciada em Pedagogia ministrando aulas para o 4º ano do Ensino Fundamental; uma professora licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Educação Infantil, ministrando aulas para o 5º ano do Ensino Fundamental.

Observa-se que não consta a descrição da habilitação no verso dos diplomas de Pedagogia das docentes acima citadas.

De acordo com o Laudo Técnico do setor de Inspeção Escolar da Superintendência de Vilhena, a escrituração escolar, fichas individuais e de matrícula, livros de registros e os documentos individuais dos alunos, encontram-se atualizados e organizados. Os documentos do arquivo passivo estão organizados e acondicionados em um armário na sala da direção. Os diários de classe são em formato digital, por meio do programa Positivo ON.com.br, não havendo impressão dos mesmos.

Em atendimento ao artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, a mantenedora informou que mantém contrato profissional com uma nutricionista, com registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN, que presta orientações aos alunos, pais e funcionários sobre alimentação saudável e outros temas referentes a nutrição, que mantém contrato com uma psicóloga, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP, que atende com orientações aos alunos e familiares, quando necessário, e ainda, que possui contrato de trabalho com uma enfermeira, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - Coren, que realiza atendimento nos casos de emergência.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino procura definir a natureza e o papel

socioeducativo, cultural, político e ambiental da escola, sua organização e proposta curricular. Tem como finalidade ser um documento balizador das ações educativas, garantindo um percurso formativo de sucesso para seus alunos, cumprindo seu compromisso com a sociedade.

Sua Missão é “atender cada aluno na sua individualidade, desenvolvendo plenamente as potencialidades emocionais e intelectuais. Proporcionar uma educação reflexiva e significativa tendo como base os princípios do saber, ética, trabalho e progresso”. Tem como valores o saber, a ética, o trabalho e o progresso.

Para as turmas da Creche, são utilizados os seguintes materiais didáticos do Sistema Positivo de Ensino:

- Creche 2 anos: Livro de Experiências (volumes 1 e 2); Prancheta de Invenção (volumes 1 e 2); kit de invenção (volume único); Livros de Literatura: Versos e Conversas Pedagógicas e Bilhetinhos; Material de Apoio (volume 1 e 2); Músicas e Cartazes;

- Creche 3 anos: Livro de Experiências (volumes 1 e 2); Livro Didático: História em Cena (volume 1 e 2); Brincadeiras das Artes (volumes 1 e 2); Desenhar (volumes 1 e 2) Portfólio 1 (volume 1); Portfólio 2 (volume 2); Material de Apoio (volume 1 e 2); Objetos de Ensino Digital e Realidade Aumentada.

No decorrer do ano letivo são desenvolvidos os seguintes Projetos Pedagógicos: Aqui tem Leitura; Festa Cultural; Horta: “Criar e Semear”; Comemorar é Aprender; Meio Ambiente: “Sem Tampinhas e sem Lacres”; Recuperação Paralela: Aprender é um Direito.

Os Planos de Ação da direção escolar, coordenação pedagógica e secretaria escolar foram analisados pela equipe de inspeção da Superintendência de Vilhena, sendo informado no Relatório Técnico que estão elaborados em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola. A instituição utiliza material apostilado e a plataforma do Sistema Positivo de Ensino. Os professores baseados no material pedagógico adotado pela instituição de ensino desenvolvem e apresentam seus planos de aulas semanais, de acordo com a proposta curricular do referido sistema.

A Instituição possui um acervo bibliográfico físico com 3.800 títulos, complementado com um acervo virtual.

O Calendário Escolar está elaborado em conformidade com os dispositivos legais, contendo legendas indicativas das atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO e está estruturado em Títulos, Capítulos, Seções e Subseções, estando em consonância com o Projeto Político Pedagógico. Entretanto, cabe informar que o referido documento não está registrado em cartório ou instituição equivalente.

CONCLUSÃO

Concluída a análise nos autos, verificou-se que o Instituto Educacional Dimensão, na sua reorganização para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos, atendeu a maioria dos itens estabelecidos nos Anexos I e XIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO. Cabe registrar, porém, que o Instituto Educacional Dimensão já oferta a Educação Infantil Pré-Escolar I e II, e os anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive com Ato de reconhecimento dessa última; assim a Reorganização para a oferta da Creche 2 e 3 anos vem complementar a oferta da Educação Infantil. Sendo assim, entende-se que o pleito pode ser concedido, com determinações, quais sejam: registro do Regimento Escolar em Cartório e substituição da enfermeira por profissional médico conforme preconiza o artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

VOTO

Mediante o acima exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, ao Instituto Educacional Dimensão, em Colorado do Oeste, a Reorganização para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos.

2. Determine à entidade mantenedora do Instituto Educacional Dimensão, em Colorado do Oeste, que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a este Conselho documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1. Registro do Regimento Escolar em Cartório;

2.2. Informação sobre o atendimento médico emergencial conforme o artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 14 de março de 2025.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS

Agenor Fernandes de Souza

Camila Fernanda Carvalho Caetano

Francisca Batista da Silva

Francisca Diniz de Melo Martins



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 07/06/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 10/06/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Conselheiro(a)**, em 10/06/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 11/06/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 11/06/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 12/06/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 12/06/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060901626** e o código CRC **24228AAF**.
